

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
24, maio, 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 411, DE 1999

Transforma em estância turística o Município de Garça.

FLG. Nº 101
RCL 2940
PERÍODO LEGISLATIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica transformado em estância turística o Município de Garça.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Município de Garça localiza-se na região de Marília, distante aproximadamente 426 km da Capital, sendo um importante pólo turístico do Estado.

O potencial natural existente é imenso, inclusive já reconhecido pelo Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, através do Instituto Brasileiro do Turismo - EMBRATUR, e pela Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, mediante outorga do Selo de Município Prioritário para o Desenvolvimento do Turismo.

Cabe-nos destacar a Festa das Cerejeiras, realizada, anualmente, nos meses de junho/julho, em conjunto com a colônia nipo-brasileira, atraindo milhares de visitantes, e que já se encontra inserida no Calendário Turístico do Estado.

Garça apresenta uma razoável rede hoteleira, tendo no comércio um grande atrativo, uma vez que possui um dos melhores da região, com uma infra-estrutura invejável.

SERVIÇO DE REGISTRO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 2940 de 25.5.99
Atuado com 2 folhas
ss

ENTREGUE - P. 3 SA
27 MAI 15 04 88 034894

FLS. Nº 02
RG 2970
PROPOSTA LEGISLATIVA

Dessa forma, nada mais justo que se transforme o município em estância turística, motivo pelo qual submeto à apreciação dos nobres Pares a presente propositura.

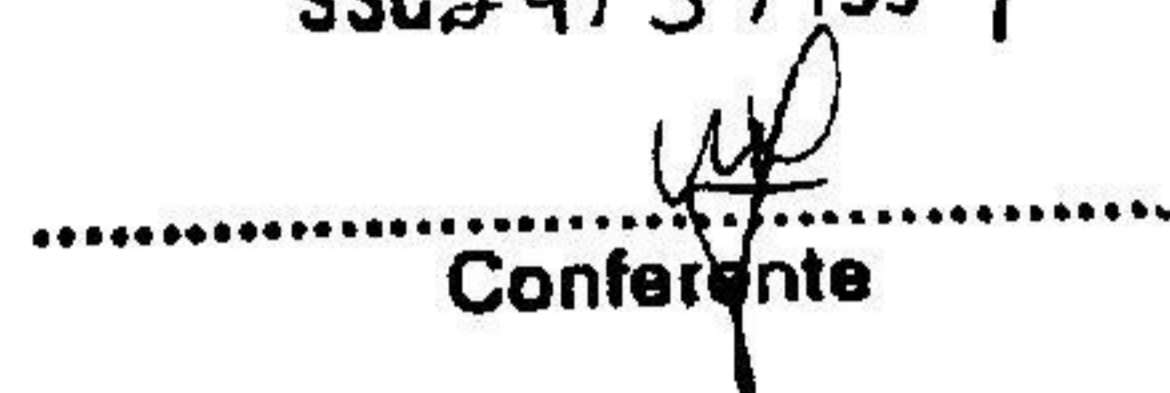
Sala das Sessões, em


DEP. EDSON APARECIDO

PSDB

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 25 - 05 - 99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG 2415/1999


.....
Conferente

